



# **INSTITUTO DE QUÍMICA NORMAS DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

## **Título I / Da composição**

### **Artigo 1º**

A Pós-Graduação do Instituto de Química será supervisionada por uma Comissão de Pós-graduação e Pesquisa constituída dos seguintes membros:

- pelo Presidente;
- pelos Coordenadores dos Programas homologados pelo CEPG;
- por um representante dos alunos de Pós-graduação do Instituto de Química, com mandato de um ano.

*Parágrafo 1º* – Sempre que necessário, poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão de Pós-graduação e Pesquisa, pesquisadores e professores diretamente envolvidos com os Programas de Pós-graduação do Instituto.

*Parágrafo 2º* – O Presidente da Comissão será indicado pelo Diretor do Instituto de Química e homologado pelo CEPG, a partir da proposta dos Coordenadores dos Programas, podendo ser um dos Coordenadores ou outro docente com perfil correspondente ao de Coordenador de Programa de Pós-graduação.

### **Artigo 2º**

Os Coordenadores e os Coordenadores Substitutos Eventuais de cada Programa serão escolhidos por voto dos membros do Corpo Docente do Programa e aprovados pela Congregação, antes de seus nomes serem submetidos ao CEPG. No caso de Programas interdisciplinares, o Coordenador e o Coordenador Substituto Eventual serão indicados pelo Diretor e aprovados pela Congregação do Instituto de Química, antes de seus nomes serem submetidos ao CEPG. Os Coordenadores e Substitutos Eventuais têm mandato de dois anos, renovável, no máximo, por duas vezes consecutivas, e deverão estar em regime de dedicação exclusiva.

### **Artigo 3º**

O mandato do Presidente da Comissão de Pós-graduação e Pesquisa será de dois anos, renovável, no máximo, por duas vezes consecutivas.

### **Artigo 4º**

Na ausência ou impedimento do Presidente, a Comissão de Pós-graduação e Pesquisa será presidida por seu membro mais antigo.

## **Título II / Do funcionamento**

### **Artigo 5º**

A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa realizará reuniões ordinárias a cada dois meses, sendo que reuniões extraordinárias, com pauta específica e previamente divulgada, poderão ser convocadas por seu Presidente, pelo Diretor do Instituto ou ainda, por requerimento de, pelo menos, a metade mais um de seus membros.

### **Artigo 6º**

Caberá a Comissão de Pós-graduação e Pesquisa:

- a) zelar pelo cumprimento do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação da UFRJ e pelos Regulamentos dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Química;
- b) julgar processos acadêmicos oriundos dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Química, aplicando os respectivos Regulamentos, inclusive como instância de recurso.
- c) avaliar alterações dos programas das Disciplinas dos Cursos, encaminhando-as à Congregação e, posteriormente, ao Conselho de Ensino para Graduados para homologação, pelo menos sessenta dias antes do período de início do período letivo;
- d) aprovar bancas examinadoras de Mestrado e Doutorado nas condições referidas nos Artigos 29º e 30º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação e Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- e) julgar os pedidos referentes ao cumprimento dos prazos regulamentares dos Cursos de Mestrado e Doutorado, inclusive aqueles para trancamento de matrícula e prorrogação de prazo para a defesa de dissertação ou tese, nos termos dos Artigos 29º e 30º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação e Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- f) tratar de qualquer outro assunto inerente à Pós-graduação, não previsto neste artigo, e encaminhado pelos diferentes Programas de Pós-graduação.

### **Artigo 7º**

A Coordenação de cada Programa submeterá a Comissão de Pós-graduação e Pesquisa um relatório anual circunstanciado de suas atividades acadêmicas, de acordo com as normas por ele especificadas, que deverá ser aprovado pela Congregação e remetido ao CEPG.

### **Artigo 8º**

Esta regulamentação entrará em vigor após aprovação pelo CEPG.

### **Artigo 9º**

Os casos omissos nesta regulamentação serão estudados e resolvidos pela Comissão de Pós-graduação e Pesquisa.